



Pregão Eletrônico SRP  
117/2019

Cestas Básicas Auxílio  
Alimentação

Abertura 21/11 8 horas

AC OK

Site OK

Portal OK

Ata

Ata Site

Digitalização  
Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 275 / 2019

DATA 18/10/19

50

*[Signature]*



MUNICÍPIO DE  
**DOIS VIZINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA N.º 046/2019**

**Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 6135/2006,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Sívio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Cleuza Marisa Alves de Medeiros Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini Suzane Cordeiro Ferreira	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 925.388.009-00 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 052.000.629-18

Revoga-se a Portaria n.º 051/2018.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Marcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Castro Alves nº 310- Fone: (46)3536-5852.



C.I 355/2019

Dois Vizinhos- PR, 26 de setembro de 2019.

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania, respeitosamente, solicita a execução de processo licitatório para a aquisição de 1500 (um mil e quinhentos) cestas-básicas.

Este benefício, constante na **Lei Municipal nº 1908/2014, Art. 12, inciso § 2º**, regulamenta o Programa de Benefícios Eventuais.

Justifica-se que este pedido vai ao encontro da necessidade desta Secretaria manter e continuar os serviços prestados às pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

O pagamento deverá ser efetuado com Recursos Ordinários Livres.

GESTOR DO CONTRATO: Claudiovani Corrêa

FISCAL DO CONTRATO: Rosilei de Godois

FISCAL SUPLENTE: Karina da Costa Filipiak

Na tabela seguinte, segue os itens que deverão constar em cada unidade da cesta-básica:

**Quantidade Solicitada: 1500 cestas básicas contendo:**

QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1 Un.	Arroz- tipo parbolizado longo, fino, embalagem de plástico de 5 kg.
2 Un	Leite em pó, embalagem de 400g.
1 Un	Bolacha de Maisena, pacote de 400g.
3 Un	Feijão Preto-Tipo, embalagem de 1 kg, sem grãos quebrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Cônego Álvaro, nº 310 - Fone: (46) 3276-5952



2 Un	Óleo de soja refinado- Tipo1, sem colesterol de origem vegetal, lata com 900 ml.
1 Un	Sal Refinado- Iodado, pacote com 1 kg.
2 Un	Macarrão com ovos- Tipo espaguete nº 3, embalagem com 1 kg.
1 Un	Farinha de trigo de 1ª especial- Tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem com 5 kg.
1 Un	Açúcar Cristal- Branco de 1ª qualidade, embalagem com 5 kg.
2 Un	Sabão em barra- Composição básica sais, peso 400g cada, produto biodegradável.

Sendo o que tínhamos a solicitar, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

*Pl. Claudiovani Correa*

Claudiovani Correa

Secretária da Secretaria de Assistência Social e Cidadania  
Decreto: 13433-2017

Ilma Srª.  
**MÁRCIA BESSON FRIGOTTO**  
DD. Secretária de Administração e Finanças.  
Dois Vizinhos/PR.

*to dpto de  
compra/licitação  
pl. examinar  
processo licitatório  
D.V. 27.09.18  
M. Besson*

**ITAMAR CAMILO BOARETTO**  
Secretário Geral  
de Governo  
Decreto Nº 15243/2019.

**Marcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração  
e Finanças  
Decreto Nº 13433/2017



# Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 02 de outubro de 2019.

A empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
com sede **RUA DO COMERCIO ROD SC 283**

inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.919.156/0001-94, envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR TOTAL
1	Arroz – tipo parboilizado longo, fino, embalagem de plástico 5Kg	UN	14.46
2	Leite em pó, embalagem metalizada de 400 g	UN	13.39
3	Bolacha maisena, pacote de 400 g	UN	6.32
4	Feijão preto-tipo 1, embalagem 1kg, sem grãos quebrados	UN	5.24
5	Óleo de soja, refinado tipo 1, sem colesterol de origem vegetal, lata com 900ml	UN	4.80
6	Sabão em barra, composição básica sais, peso 400g cada, produto biodegradável, glicerina	UN	3.30
7	Macarrão com ovos, tipo espaguete nº 3, embalagem com 1kg	UN	6.40
8	Farinha de trigo de 1ª, especial, tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem com 5kg	UN	13.97
9	Açúcar cristal, branco de 1ª qualidade, embalagem com 5kg	UN	13.46
10	Sal refinado, iodado pacote com 1kg	UN	2.00

Atenciosamente,

**Empresa - Responsável**

AP Oeste Distr. e Com. de Alim. Ltda  
CNPJ: 05.919.156/0001-94 I.E. 254.648.523  
Rod. SC 283 CEP 89.482-000  
Planalto Alegre/SC

Fones: (49) 3328 3744 - 3322 9671  
(49) 3323 9478 - 3323 7016



# Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 02 de outubro de 2019.

**07.939.649/0001-11**

A empresa **HORTI FOODS DISTRIBUIDORA** ( ), com sede

**DE ALIMENTOS EIRELI**

( **AV. SALGADO FILHO, 50 - CENTRO** ), inscrita no CNPJ/MF sob o número

**85660-000 - DOIS VIZINHOS - PARANÁ**

....., envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias,

com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos,

com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR TOTAL
1	Arroz - tipo parboilizado longo, fino, embalagem de plástico 5Kg	UN	13.90
2	Leite em pó, embalagem metalizada de 400 g	UN	10.90
3	Bolacha maisena, pacote de 400 g	UN	3.80
4	Feijão preto - tipo 1, embalagem 1kg, sem grãos quebrados	UN	4.90
5	Óleo de soja, refinado tipo 1, sem colesterol de origem vegetal, lata com 900ml	UN	3.80
6	Sabão em barra, composição básica sais, peso 400g cada, produto biodegradável, glicerina.	UN	1.99
7	Macarrão com ovos, tipo espaguete nº 3, embalagem com 1kg	UN	4.80
8	Farinha de trigo de 1ª. especial, tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem com 5kg	UN	12.20
9	Açúcar cristal, branco de 1ª qualidade, embalagem com 5kg	UN	10.00
10	Sal refinado, iodado pacote com 1kg	UN	1.20

Atenciosamente,

Empresa - Responsável

**07.939.649/0001-11**  
**HORTI FOODS DISTRIBUIDORA**  
**DE ALIMENTOS EIRELI**  
AV. SALGADO FILHO, 50 - CENTRO  
85660-000 - DOIS VIZINHOS - PARANÁ



# Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 03 de outubro de 2011

A empresa EMPORIO REALLE LTDA, com sede RUA ARAUCÁRIA 561, BAIRRO SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO-PR inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.186.229/0001-77, envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR TOTAL
1	Arroz – tipo parboilizado longo, fino, embalagem de plástico 5Kg	UN	R\$ 13,95
2	Leite em pó, embalagem metalizada de 400 g	UN	R\$ 10,99
3	Bolacha maisena, pacote de 400 g	UN	R\$ 4,59
4	Feijão preto - tipo 1, embalagem 1kg, sem grãos quebrados	UN	R\$ 5,25
5	Óleo de soja, refinado tipo 1, sem colesterol de origem vegetal, lata com 900ml	UN	R\$ 4,89
6	Sabão em barra, composição básica sais, peso 400g cada, produto biodegradável, glicerina.	UN	R\$ 3,99
7	Macarrão com ovos, tipo espaguete nº 3, embalagem com 1kg	UN	R\$ 4,25
8	Farinha de trigo de 1ª, especial, tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem com 5kg	UN	R\$ 12,99
9	Açúcar cristal, branco de 1ª qualidade, embalagem com 5kg	UN	R\$ 12,59
10	Sal refinado, iodado pacote com 1kg	UN	R\$ 1,99

Atenciosamente,

**EMPORIO REALLE LTDA**  
João Carlos Chiochetta  
Sócio Administrador

14.186.229/0001-77  
EMPÓRIO REALLE LTDA  
RUA ARAUCÁRIA, 561  
SANTA TEREZINHA - CEP 85501-160  
PATO BRANCO - PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ  
Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br  
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000



CONTRATO nº 095/2019

Ref.: Pregão Presencial nº 31/2019

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** e a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALTAIR JOSE GASPARETTO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 3.452.638-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 473.313.309-00, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, estabelecida na cidade de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 05.919.156/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **MAIKE EISING**, CPF: 098.338.529-71, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR**, decorrente do Edital de Pregão Presencial sob o nº 31/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR**, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 64.499,98 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

LOTE 1 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, na modalidade de CESTA BÁSICA, compondo aproximadamente, 25kg com os seguintes itens:					
Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	AÇÚCAR CRISTAL, branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5kg, Validade mínima de 06 meses.	CEDRO	450	9,12	4.104,00
02	FEIJÃO PRETO, tipo 1, embalagem de 01 kg.	BELA	900	4,19	3.771,00

Handwritten marks at the bottom of the page, including a large 'N' and a signature.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ  
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br  
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

03	LEITE em pó integral, sem adição de açúcar e soro, embalagem papel metalizado de 400 gr.	BELAC	450	9,52	4.284,00
04	MACARRÃO tipo espaguete, embalagem de 1kg.	DIANA	900	4,83	4.347,00
05	ÓLEO de soja, refinado, 900 ml.	COCAMAR	450	3,39	1.525,50
06	SAL refinado iodado embalagem de 01 kg.	GARCA	450	1,84	828,00
07	ARROZ parbolizado, tipo 1 embalagem de 05 kg.	MINUTINHO	450	10,71	4.819,50
08	FARINHA de Trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem primária de 5kg. Validade mínima de 06 meses.	GARDENIA	450	11,26	5.067,00
09	FARINHA de milho tipo fubá fino, embalagem de 01 kg.	DALLA	450	2,14	963,00
10	FARINHA DE MILHO - tipo biju, de 1ª qualidade, embalada em saco plástico resistente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	IPANEMA	450	3,79	1.705,50
11	BISCOITO água e sal embalagem 400gr;	DIANA	450	5,08	2.286,00
12	BISCOITO doce, embalagem 400gr;	DIANA	450	4,68	2.106,00
13	OVO, de 1ª. qualidade, sem rachadura, embalagem com uma dúzia;	CARMINATTI	450	4,72	2.124,00
14	CAFÉ SOLÚVEL, granulado, embalagem/sache de 50gr;	OURO	450	4,09	1.840,50
15	CREME DENTAL branco, com monofluorfosfato de Sódio (1450 ppm de flúor), de 1ª. linha, contendo 90gr;	FREE DENT	450	4,09	1.840,50
16	SABONETE em barra, de 1ª linha, branco, contendo 90 gr.	MOTIVUS	900	1,64	1.476,00
17	SABÃO em barra, neutro a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal, inorgânico e água contendo 200gr.	ZAVASKI	450	1,94	873,00
18	EMBALAGEM plástica transparente ou caixa adequada as cestas básicas, medindo 60cmx90cmx18cm, por unidade.	AP OESTE	450	1,8655	839,48
<b>VALOR DO LOTE 01 - R\$ 44.799,98</b>					

**LOTE 2 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, na modalidade de CESTA BÁSICA compondo aproximadamente 16kg com os seguintes itens:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	AÇÚCAR CRISTAL, branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 2kg, Validade mínima de 06 meses.	CEDRO	250	4,13	1.032,50
02	FEIJÃO PRETO tipo 1, embalagem de 01 kg)	BELA	250	4,23	1.057,50

O N



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ  
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br  
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

03	LEITE em pó integral, sem adição de açúcar e soro, embalagem papel metalizado embalagem de 400 gr.	BELAC	250	9,49	2.372,50
04	MACARRÃO tipo espaguete embalagem de 1kg.	DIANA	250	4,82	1.205,00
05	ÓLEO de soja, refinado, 900 ml.	COCAMAR	250	3,38	845,00
06	SAL refinado iodado embalagem de 01 kg.	GARCA	250	1,84	460,00
07	ARROZ parbolizado, tipo 1 embalagem de 05 kg	MINUTINHO	250	10,69	2.672,50
08	FARINHA de Trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem primária de 1kg. Validade mínima de 06 meses.	GARDENIA	500	5,77	2.885,00
09	FARINHA de milho tipo fubá fino, embalagem de 500gr.	DALLA	250	2,34	585,00
10	FARINHA de milho tipo biju, de 1ª qualidade, embalada em saco plástico resistente, contendo 500gr, com prazo de validade mínimo de 06 meses.	MARATA	250	3,43	857,50
11	BISCOITO água e sal embalagem 400gr	DIANA	250	5,07	1.267,50
12	OVO, de 1ª. qualidade, sem rachadura, embalagem com uma dúzia;	CARMINATTI	250	4,38	1.095,00
13	CAFÉ SOLÚVEL, granulado, embalagem/sache de 50gr.	OURO	250	4,08	1.020,00
14	CREME DENTAL branco, com monofluorfosfato de Sódio (1450 ppm de flúor), de 1ª. linha, contendo 90gr	FREE DENT	250	4,13	1.032,50
15	SABONETE em barra, de 1ª linha, branco, 90 gr	MOTIVUS	250	1,49	372,50
16	SABÃO em barra, neutro a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal, inorgânico e água contendo 200gr;	ZAVASKI	250	1,92	480,00
17	EMBALAGEM plástica transparente ou caixa adequada as cestas básicas, medindo 60cmx90cmx18cm, unidade.	AP OESTE	250	1,84	460,00
<b>VALOR DO LOTE 02 - R\$ 19.700,00</b>					
<b>VALOR TOTAL R\$ 64.499,98</b>					

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

### CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos, no prazo de 03 (três) dias após a solicitação e de acordo com o calendário em anexo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ  
Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br  
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

- 4.2. Cada cesta básica deverá vir devidamente embalada e lacrada com a embalagem descrita no Item 14 desta licitação.
- 4.3. A previsão de retirada total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
- 4.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 4.5. Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos, no Município de São João-PR, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.
- 4.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São João, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

#### **5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

#### **5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

### **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

6.1.3 O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

Handwritten signature or initials.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ  
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br  
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

6.1.4.. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.1.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.1.6 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.1.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 04.002

Funcional Programática: 08.244.0802.2063

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

### CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital Pregão nº 31/2019, e disposições da lei 8.666/93.

### CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São João, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- c) Por relevante interesse do Município de São João, devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

8.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeito Municipal.

8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

### CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

DN



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br  
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES**

10.1. As condições estabelecidas no Pregão sob nº 31/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

11.1 – O presente contrato terá como gestora ELIZANDRA MULLER OGLIARI, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2019, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

13.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ  
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br  
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

AP OESTE DIST E COM DE ALIMENTOS LTDA - EPP  
CONTRATADA

São João, 14 de maio de 2014

ALTAIR JOSE GASPARETTO  
Prefeito Municipal de São João

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Abril de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1836

Página 38 / 048

## Extrato do Contrato nº 095/2019.

Contratante: Município de São João. Contratada: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda-EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a concessão de benefício eventual na modalidade de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social, em atendimento da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 64.499,98.

## Aviso de Revogação – Pregão Presencial nº 39/2019.

O Município de São João – Paraná, torna público, que fica revogado o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 39/2019, bem como todos os atos dele decorrentes, inclusive suas publicações, o qual tem por objeto a "contratação de empresa para fornecimento de cadernos pedagógicos e de cadernos educativos, para suporte a alunos e professores da rede municipal de ensino do Município de São João-PR", para adequações do Edital e seus Anexos e o faz com fulcro no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 São João, 12 de abril de 2019. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.



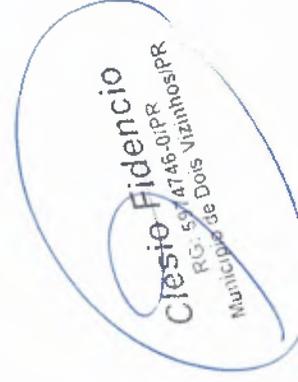
A large, stylized handwritten signature or mark, possibly a checkmark or a specific symbol, located in the lower right quadrant of the page.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CESTAS BÁSICAS

CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	NOTA PARANA	COMPRAS GOV.	PREFEITURA DE SÃO JOÃO	MUN. 2	MÉDIA
	Arroz - tipo parbolizado longo, fino, embalagem de plástico de	UN	1	R\$ 13,95	R\$ 14,46	R\$ 13,90			R\$ 10,71		R\$ 13,26
	Leite em pó embalagem 400g	UN	2	R\$ 10,99	R\$ 13,39	R\$ 10,90			R\$ 9,52		R\$ 22,40
	Bolacha de maisena, pacote 400g	UN	1	R\$ 4,59	R\$ 6,32	R\$ 3,80			R\$ 4,68		R\$ 4,85
	Sabão em barra, composição básica sais, peso 400g cada, produto biodegradável, glicerina.	UN	2	R\$ 3,99	R\$ 3,30	R\$ 1,99			R\$ 3,88		R\$ 6,58
	Feijão preto tipo 1, embalagem 1kg, sem grãos quebrados	UN	3	R\$ 5,25	R\$ 5,24	R\$ 4,90			R\$ 4,19		R\$ 14,69
	Óleo de soja, refinado tipo 1, sem colesterol de origem vegetal, lata com 900ml	UN	2	R\$ 4,89	R\$ 4,80	R\$ 3,80			R\$ 3,39		R\$ 8,44
	Macarrão com ovos, tipo espaguete nº 3, embalagem com 1kg	UN	2	R\$ 4,25	R\$ 6,40	R\$ 4,80			R\$ 4,83		R\$ 10,14
	Sal refinado, iodado pacote com 1kg	UN	1	R\$ 1,99	R\$ 2,00	R\$ 1,20			R\$ 1,84		R\$ 1,76
	Açúcar cristal, branco de 1ª qualidade, embalagem com 5kg	UN	1	R\$ 12,59	R\$ 13,46	R\$ 10,00			R\$ 9,12		R\$ 11,29
	Farinha de trigo de 1ª, especial, tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem c/ 5kg	UN	1	R\$ 12,99	R\$ 13,97	R\$ 12,20			R\$ 11,26		R\$ 12,61
<b>TOTAL</b>											<b>R\$ 106,00</b>

Suco 1500 unidades

Média x total.





D-347/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 07 de outubro de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS-BÁSICAS, BENEFÍCIO CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL N° 1908/2014.

**VALOR TOTAL:** R\$ 159.000,00

Solicitante: Claudiovani Correa

Conforme CI – 355/2019 em anexo

Dotação Despesa: Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

  
**Clesio Fidencio**  
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



# Município de Dois Vizinhos - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/10/2019

Página: 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO: ORIG/ APU DES/ DET )

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	120.000,00	120.000,00	116.907,40	3.492,60
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000,00	120.000,00	116.907,40	3.492,60
08.244.0010.2081 GESTÃO SUAS	120.000,00	120.000,00	116.907,40	3.492,60
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
04380 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00	116.907,40	3.492,60
<b>Total Geral</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>116.907,40</b>	<b>3.492,60</b>

*Ademir L. Batistella*  
09/10/19

Critério de seleção:

Data do cálculo: 09/10/2019  
Conta de despesa: 4380

**Ademir L. Batistella**

Contador

CRC-PR: 3758510

CPF: 525068789-04





# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 304/2019

Termo de Referência



Página:1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>304</b>	<b>Aquisição de Material</b>	09/10/2019	20
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
1016596-	Claudiovani Correa	555/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
57	SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	30 dias	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>		
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	15 Dias	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>			
Secretaria de Assistência Social e Cidadania			

### Descrição:

Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP)

Tipo: Menor Preço por lote

Forma de pagamento: o pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até o 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero da ata de registro
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver 15472/2019
5. Especificar ( A secretaria de Assistência deverá anexar a nota fiscal a relação de famílias atendidas, especificando a data da retirada, nome do beneficiário, cpf, rg e deverá colher a assinatura do beneficiário).
6. Anexos para todas as notas (negativas fiscais mais CNDT).

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO (CESTA BASICA) CONFORME LEI MUNICIPAL 1908/2014, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS. COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

O quantitativo de produtos foi baseado no histórico de consumo de 2018.

Prazo e Local de Entrega: O objeto desta licitação, deverá ser entregue na Secretaria de Assistência Social de acordo com o cronograma (sem ônus de entrega). A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da requisição/cronograma da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira qualidade e estar embalados em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

As cestas deverão estar devidamente embaladas em plástico transparente resistente, limpo e sem danificações, sendo os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas na proposta apresentada, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles se esperam.



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 304/2019

Termo de Referência



Página 2

**Cota Principal** - Lotes abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**Cota Reservada** - Lotes constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

A presente licitação possui cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2015, Lei Municipal n.º 1994/2015 e Decreto Municipal 12070/2015.

Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal poderá fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

**DO PREÇO:** O preço teve como parâmetro três orçamentos de mercados locais e duas Atas vigentes de outros entes municipais.

**DO CRITÉRIO:** O critério utilizado para balizar o preço máximo deste edital foi a média de preços dentre os orçamentos que fazem parte do bojo.

**Da contratação:** Será feita a aquisição na ordem: 1º do lote de cota reservada e posteriormente da cota principal.

**Vigência do registro:** 12 meses.

**DO GESTOR:** Claudiovani Corrêa

**DO FISCAL:** Rosilei de Godois

**SUPLENTE DE FISCAL:** Karina da Costa Filipiak

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**Fonte de recurso:** Livre

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n.º 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

**Parágrafo primeiro** - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**Parágrafo segundo** - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**Parágrafo terceiro** - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 304/2019

### Termo de Referência



Página:3

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### Justificativa:

DE ACORDO COM A CI Nº. 355/2019, DA SECRETARIA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Lote

#### 001 COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0010-2081 GESTÃO SUAS 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 04380 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
000019	SABAO EM BARRA composição básica sais + ácido graxo. peso 400 gramas cada, características adicionais sem perfume	UN	2.250,00	3,29	7.402,50
033633	ARROZ Embalagem plástica de 5 kg - Tipo 1 parboilizado longo, fino. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	UN	1.125,00	13,26	14.917,50
033635	FEIJÃO PRETO Tipo 1, embalagem com 01 kg, sem grãos quebrados. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	UN	3.375,00	4,89	16.503,75
033636	OLEO DE SOJA Refinado, tipo 01. Sem colesterol, de origem vegetal, embalagem plástica com 900ml Embalagem sem danos e devidamente limpa.	UN	2.250,00	4,22	9.495,00
033637	SAL REFINADO Iodado Embalagem plástica com 01 kg. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	UN	1.125,00	1,76	1.980,00
033638	MACARRÃO COM OVOS Tipo espaguete nº 03, embalagem com 1 kg. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	UN	2.250,00	5,07	11.407,50
033639	FARINHA DE TRIGO DE 1ª Especial, tipo 1. Enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem com 5kg. Embalagem sem danos e devidamente limpa	UN	1.125,00	12,61	14.186,25
033640	AÇÚCAR CRISTAL Cristal branco, de 1ª qualidade, embalagem com 5kg. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	UN	1.125,00	11,29	12.701,25
033641	LEITE EMPÓ Embalagem com 300g Embalagem sem danos e devidamente limpa.	UN	2.250,00	11,20	25.200,00
033642	BOLACHA MAISENA Pacote com 500g. Sem bolachas quebradas. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	UN	1.125,00	4,85	5.456,25
<b>Total da dotação</b>					<b>119.250,00</b>



# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 304/2019

### Termo de Referência



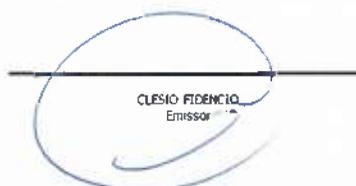
Página 4

TOTAL 119.250,00

Lote				
002 COTA RESERVADA				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0010-2081 GESTÃO SUAS				
3.3.90.32 00 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
04380 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
		Unidade	Quantidade	Valor
000019	SABAO EM BARRA composição básica sais + ácido graxo, peso 400 gramas cada, características adicionais sem perfume	UN	750,00	2.467,50
033633	ARROZ Embalagem plástica de 5 kg - Tipo 1 parboilizado longo, fino. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	UN	375,00	4.972,50
033635	FEIJÃO PRETO Tipo 1, embalagem com 01 kg, sem grãos quebrados Embalagem sem danos e devidamente limpa.	UN	1.125,00	5.501,25
033636	ÓLEO DE SOJA Refinado, tipo 01. Sem colesterol, de origem vegetal, embalagem plástica com 900ml. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	UN	750,00	3.165,00
033637	SAL REFINADO Iodado. Embalagem plástica com 01 kg. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	UN	375,00	660,00
033638	MACARRÃO COM OVOS Tipo espaguete nº. 03, embalagem com 1 kg. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	UN	750,00	3.802,50
033639	FARINHA DE TRIGO DE 1ª Especial, tipo 1. Enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem com 5kg. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	UN	375,00	4.728,75
033640	AÇÚCAR CRISTAL Cristal branco, de 1ª qualidade, embalagem com 5kg Embalagem sem danos e devidamente limpa.	UN	375,00	4.233,75
033641	LEITE EMPÓ Embalagem com 300g Embalagem sem danos e devidamente limpa.	UN	750,00	8.400,00
033642	BOLACHA MAISENA Pacote com 500g Sem bolachas quebradas. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	UN	375,00	1.818,75
Total da dotação				39.750,00
TOTAL				39.750,00
TOTAL GERAL				159.000,00

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

10.001.08.244.0010.2081	159.000,00
Cod 04380 Fonte 00000 G.Fonte E	159.000,00

  
 CLESIO FIDENCIO  
 Emissor

## MODALIDADE PREGÃO (FORMATO ELETRÔNICO)



### LISTA DE VERIFICAÇÃO

São os atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 10.520/02 e no regulamento do pregão presencial, conjugados com as regras da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, a instruir a fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico:

**Processo nº: 556 – Cestas Básicas – Auxílio Alimentação**

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>Páginas</b>
1. Observa-se que o termo de referência emitido pelo Departamento de Compras, apresenta alguns itens com a gramatura divergentes do solicitado e informado na relação dos orçamentos, conforme segue: a) 33641 Leite em Pó 300g, solicitado na CI 400g; b) 33642 Bolacha Maisena 500g, solicitado na CI 400g.	<b>21 e 22</b>
2. Por se tratar de alimentação verifica-se a necessidade de exigir a Licença Sanitária do estabelecimento em plena validade, expedida pelo órgão competente;	<b>19 a 22</b>

Pede-se verificação dos itens elencados acima e sendo necessário sua correção, caso seja optado pela sua manutenção solicita-se justificativa, ficando vedada a substituição dos documentos, devido ao fato de os relatados já estarem numerados.

Dois Vizinhos, 18 de outubro de 2019.



Claudinei Schreiber

Diretor do Departamento de Licitações



**Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP)**

**Tipo: Menor Preço por Lote**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA) CONFORME LEI MUNICIPAL 1908/2014, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

**Forma de pagamento:** o pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até o 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

**Deverá constar na Nota Fiscal:**

1. Número Licitação;
2. Número da Ata de Registro de Preços;
3. Número Aditivo/apostilamento se houver;
5. A secretaria de Assistência Social e Cidadania deverá anexar as notas fiscais a relação das famílias atendidas, especificando a data da retirada, nome do beneficiário, CPF, RG e deverá colher a assinatura do beneficiário);
6. Anexos para todas as notas (negativas fiscais mais CNDT).

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**Exigir na Habilitação:**

Licença sanitária do estabelecimento em plena validade, expedida pelo órgão competente;

**O quantitativo:** de produtos foi baseado no histórico de consumo de 2018.

**DO PREÇO:** O preço teve como parâmetro três orçamentos de mercados locais e uma Ata vigente de outro ente municipal.

**DO CRITÉRIO:** O critério utilizado para balizar o preço máximo deste edital foi a média de preços dentre os orçamentos que fazem parte do bojo.

**Da contratação:** Será feita a aquisição na ordem: 1º do lote de cota reservada e posteriormente da cota principal.

**Vigência do registro:** 12 meses.

**DO GESTOR:** Claudiovani Corrêa

**DO FISCAL:** Rosilei de Godois

**SUPLENTE DE FISCAL:** Karina da Costa Filipiak

**Fonte de recurso:** Livre

**Prazo e Local de Entrega:** O objeto desta licitação, deverá ser entregue na Secretaria de Assistência Social de acordo com o cronograma (sem ônus de entrega).

A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da requisição/cronograma da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

As cestas deverão estar devidamente embaladas em plástico transparente resistente, limpo e sem danificações, sendo os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas na proposta apresentada, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles se esperam.



Os produtos desta licitação deverão ser de primeira qualidade e estar embalados em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Cada cesta básica deverá ser composta de:

Item	Quantidade	Unidade	Produto
1	1	5 kg	Arroz Parboilizado
2	2	400 g	Leite em Pó
3	1	400 g	Bolacha Maisena
4	3	1 kg	Feijão Preto
5	2	900 ml	Óleo de Soja
6	1	1 kg	Sal Refinado
7	2	1 kg	Macarrão com Ovos
8	1	5 kg	Farinha de Trigo
9	1	5 kg	Açúcar Cristal
10	2	400 g	Sabão em Barra

**Da Validade:** os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

**Dos critérios de sustentabilidade ambiental:** A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

**Cota Principal** – Lotes abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**Cota Reservada** – Lotes constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

A presente licitação possui cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto Municipal 12070/2015.

Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para os lotes.



Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal poderá fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Justificativa:

DE ACORDO COM A CI Nº. 355/2019, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### MODALIDADE PREGÃO (FORMATO ELETRÔNICO)

#### LISTA DE VERIFICAÇÃO

São os atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 10.520/02 e no regulamento do pregão presencial, conjugados com as regras da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, a instruir a fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico:

**Processo nº: 556 – Cestas Básicas – Auxílio Alimentação**

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	Páginas
1. Observa-se que o termo de referência emitido pelo Departamento de Compras, apresenta alguns itens com a gramatura divergentes do solicitado e informado na relação dos orçamentos, conforme segue: a) 33641 Leite em Pó 300g, solicitado na CI 400g; b) 33642 Bolacha Maisena 500g, solicitado na CI 400g.	21 e 22
2. Por se tratar de alimentação verifica-se a necessidade de exigir a Licença Sanitária do estabelecimento em plena validade, expedida pelo órgão competente;	19 a 22

Pede-se verificação dos itens elencados acima e sendo necessário sua correção, caso seja optado pela sua manutenção solicita-se justificativa, ficando vedada a substituição dos documentos, devido ao fato de os relatados já estarem numerados.

Dois Vizinhos, 18 de outubro de 2019.

Claudinei Schreiber

Diretor do Departamento de Licitações

Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 304/2019  
Termo de Referência



Página 1

Solicitação		Entido em	Quantidade de
Número	Tipo		
304	Aquisição de Material	09/10/2019	20
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1016596-	Claudiovani Correa	555/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
57	SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	30 dias	
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	30 dias	
Entrega		Prazo	
	Local		
	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	15 Dias	

**Descrição:**

Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP)  
Tipo: Menor Preço por lote

Forma de pagamento: o pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até o 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero da ata de registro
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver 15472/2019
5. Especificar ( A secretaria de Assistência deverá anexar a nota fiscal a relação de famílias atendidas, especificando a data da retirada, nome do beneficiário, cpf, rg e deverá colher a assinatura do beneficiário).
6. Anexos para todas as notas (negativas fiscais mais CNDT).

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO (CESTA BASICA) CONFORME LEI MUNICIPAL 1908/2014, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS. COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

O quantitativo de produtos foi baseado no histórico de consumo de 2018.

Prazo e Local de Entrega: O objeto desta licitação, deverá ser entregue na Secretaria de Assistência Social de acordo com o cronograma (sem ônus de entrega). A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da requisição/cronograma da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira qualidade e estar embalados em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

As cestas deverão estar devidamente embaladas em plástico transparente resistente, limpo e sem danificações, sendo os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas na proposta apresentada, a fim de atender eficazmente os benefícios que delas se esperam.

# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 304/2019

Termo de Referência



Página:2



Cota Principal" - Lotes abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota Reservada" - Lotes constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.

A presente licitação possui cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2015, Lei Municipal n.º 1994/2015 e Decreto Municipal 12070/2015.

Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal poderá fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

DO PREÇO: O preço teve como parâmetro três orçamentos de mercados locais e duas Atas vigentes de outros entes municipais.

DO CRITÉRIO: O critério utilizado para balizar o preço máximo deste edital foi a média de preços dentre os orçamentos que fazem parte do bojo.

Da contratação: Será feita a aquisição na ordem: 1º do lote de cota reservada e posteriormente da cota principal.

Vigência do registro: 12 meses.

DO GESTOR: Claudiovani Corrêa

DO FISCAL: Rosilei de Godois

SUPLENTE DE FISCAL: Karina da Costa Filipiak

EXIGÊNCIA: Licença Sanitária

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Fonte de recurso: Livre

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n.º 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela



# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 304/2019

### Termo de Referência



Página.3

prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através de que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### Justificativa:

DE ACORDO COM A CI N.º. 355/2019, DA SECRETARIA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Lote

#### 001 COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitario	Valor
	10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
	001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	08 244 0010-2081 GESTÃO SUAS				
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
	<b>04380</b> 0000U Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
000019	SABAO EM BARRA composição básica sais + ácido graxo, peso 400 gramas cada, características adicionais sem perfume	UN	2.250,00	3,29	7.402,50
000347	LEITE EM PO INTEGRAL Instantâneo. Embalagem aluminiada, intacta e bem vedada. Embalagem com 400g.	UN	2.250,00	11,20	25.200,00
002637	BOLACHA MAIZENA 400GR	UN	1.125,00	4,85	5.456,25
033633	ARROZ Embalagem plástica de 5 kg - Tipo 1 parboilizado longo, fino. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	UN	1.125,00	13,26	14.917,50
033635	FEIJÃO PRETO Tipo 1, embalagem com 01 kg, sem grãos quebrados. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	UN	3.375,00	4,89	16.503,75
333636	ÓLEO DE SOJA Refinado, tipo 01. Sem colesterol, de origem vegetal, embalagem plástica com 900ml. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	UN	2.250,00	4,22	9.495,00
033637	SAL REFINADO Iodado Embalagem plástica com 01 kg. Embalagem sem danos e devidamente limpa	UN	1.125,00	1,76	1.980,00
033638	MACARRÃO COM OVOS Tipo espagete nº 03, embalagem com 1 kg. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	UN	2.250,00	5,07	11.407,50
033639	FARINHA DE TRIGO DE 1ª Especial, tipo 1. Enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem com 5kg. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	UN	1.125,00	12,61	14.186,25
033640	AÇÚCAR CRISTAL Cristal branco, de 1ª. qualidade, embalagem com 5kg. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	UN	1.125,00	11,29	12.701,25
<b>Total da dotação</b>					<b>119.250,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>119.250,00</b>



# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 304/2019

### Termo de Referência



Lote

**002 COTA RESERVADA**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08 244 0010-2081 GESTÃO SUAS					
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
3 3 90 32.00 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
04380 00000 Recursos Ordinarios (Livres)					
Do Exercício					
000019	SABAO EM BARRA	UN	750,00	3,29	2.467,50
composição básica sais + ácido graxo, peso 400 gramas cada, características adicionais sem perfume					
000347	LEITE EMPO INTEGRAL	UN	750,00	11,20	8.400,00
Instantâneo Embalagem aluminizada, intacta e bem vedada Embalagem com 400g.					
002637	BOLACHA MAIZENA 400GR	UN	375,00	4,85	1.818,75
033633	ARROZ	UN	375,00	13,26	4.972,50
Embalagem plástica de 5 kg - Tipo 1 parbolizado longo, fino, Embalagem sem danos e devidamente limpa.					
033635	FEIJÃO PRETO	UN	1.125,00	4,89	5.501,25
Tipo 1, embalagem com 01 kg, sem grãos quebrados, Embalagem sem danos e devidamente limpa.					
033636	ÓLEO DE SOJA	UN	750,00	4,22	3.165,00
Refinado, tipo 01. Sem colesterol, de origem vegetal, embalagem plástica com 900ml, Embalagem sem danos e devidamente limpa.					
033637	SAL REFINADO	UN	375,00	1,76	660,00
Iodado Embalagem plástica com 01 kg., Embalagem sem danos e devidamente limpa.					
033638	MACARRÃO COM OVOS	UN	750,00	5,07	3.802,50
Tipo espagete nº. 03, embalagem com 1 kg, Embalagem sem danos e devidamente limpa.					
033639	FARINHA DE TRIGO DE 1º	UN	375,00	12,61	4.728,75
Especial, tipo 1 Enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem com 5kg, Embalagem sem danos e devidamente limpa.					
033640	AÇÚCAR CRISTAL	UN	375,00	11,29	4.233,75
Cristal branco, de 1º. qualidade, embalagem com 5kg, Embalagem sem danos e devidamente limpa.					
<b>Total da dotação</b>					<b>39.750,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>39.750,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>159.000,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

10.001.08.244.0010.2081	159.000,00
Cod 04380 Fonte 00000 G.Fonte L	159.000,00

CLESIO FIDENCIO  
Emissor



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



1

**EDITAL**

<b>Pregão Eletrônico nº 117/2019</b>		<b>Data de Abertura: 21/11/2019 às 8:00</b> <b>no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>	
<b>Objeto</b>			
Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de auxílio alimentação (cestas básicas) conforme Lei Municipal nº 1908/2014, que regulamenta o Programa de Benefícios Eventuais.			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b>			
R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO por LOTE	NÃO
<b>Documentos de Habilitação (Veja item 13)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> - Sicaf ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, I.C, SG)		<b>Requisitos Específicos:</b> - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Unificada - Licença Sanitária	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
SIM	NÃO	Até 3 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura
<b>Prazo para envio da proposta e documentação</b>			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro			
<b>Justificativa do processo</b>			
A justificativa deste pedido se deve pela necessidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania em manter e dar continuidade dos serviços prestados às pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.			



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 117/2019

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019

Protocolo nº 275/2019

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de auxílio alimentação (cestas básicas) conforme Lei Municipal nº 1908/2014, que regulamenta o Programa de Benefícios Eventuais – Com Lote de Cota Reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lote para Ampla Concorrência.

#### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**21 de novembro de 2019 às 8 horas 00 minutos**

**UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, da Lei Municipal nº 1994/2015, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 046/2019 de 8 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1917, de 12 de agosto de 2019.

### **1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.1** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1.2** A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital, na data supracitada.

**1.3** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).



## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de auxílio alimentação (cestas básicas) conforme Lei Municipal nº 1908/2014, que regulamenta o Programa de Benefícios Eventuais – Com Lote de Cota Reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lote para Ampla Concorrência.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

2.3 A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela do **ANEXO I** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, por meio de sua responsável no telefone nº (46) 3536 5852.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 7 horas 45 minutos às 16 horas 00 minutos, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, Centro, Setor de Protocolo, Dois Vizinhos – Paraná.

4.1.2 Ao pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



4.3 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão todos os interessados cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.



## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No data supracitada a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



**8.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4** Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

**8.5** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.6** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.3.1** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

**9.4** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**9.5** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

**9.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.7** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**9.8** Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**9.9** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10** Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2** A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

**10.3** Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

**10.4** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.4.1** Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

**10.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

**10.6** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

**10.7** Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

**10.8** “Cota Principal” – Lote aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**10.9.** “Cota Reservada” – Lote constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, está aberto para a participação de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação no(s) lote(s) da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

**10.10** Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

**10.11** Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.10, considera-se:

**10.11.1** LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

**10.11.2** REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



**10.11.3 MUNICÍPIOS:** Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

**10.12.** Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora dos lotes destinados a Cota Principal e Cota Reservada, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para cada Lote.

**10.13.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**10.14.** Os produtos das cotas reservadas terão prioridade de aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## **11. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**11.1** A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo pregoeiro.

**11.1.1** A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada da Ata de Registro de Preços ou estatuto social.

**11.2** A proposta deverá conter:

**11.2.1** proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**11.2.2** preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**11.2.3** indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**11.2.4** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**11.2.5** indicação de objeto e marca;

**11.2.6** declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06 se for o caso.



**11.2.7** o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

**11.2.8** a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**11.2.9** o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**11.2.10** a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**11.3** a Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## **12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.

**12.2** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, ao pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

**12.3** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**12.4** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**12.4.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**12.4.2** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**12.4.3** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

**12.4.4** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

**12.4.5** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**12.4.6** no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema ComprasNet.

13.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

13.1.1.2 E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

13.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Será aceito apenas 1 (um) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.

13.2.2 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.2.3 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.2.4 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.3 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.4 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.5 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

13.5.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;



13.5.2 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

13.5.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

13.6 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

### \*13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

#### 13.5.1 Habilitação Jurídica:

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

#### 13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;



a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

### 13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

\*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) **Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

### 13.5.4. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Licença sanitária do estabelecimento em plena validade, expedida pelo órgão competente;

### 13.5.5. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

13.5.6. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

13.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**13.5.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.5.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**13.5.10.** Os sites oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

**13.5.11.** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

**13.5.12.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.5.13.** O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

**13.5.14.** O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.

## **14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.1** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

**14.2** Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15.1** Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:



- 15.1.1** Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 15.1.2** Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 15.1.3** Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 15.1.4** Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 15.1.5** Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
- 15.1.6** Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 15.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.
- 15.3** Ocorrendo a inabilitação, ao pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **16. DOS RECURSOS**

- 16.1** Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.2** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 16.3** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.4** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 16.5** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 16.6** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 16.6.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 16.6.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 16.6.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;
- 16.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.



16.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através da departamento financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras;

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais e CNDT em validade para o pagamento.

18.3. Deverá ser anexado a cada nota fiscal a relação das famílias atendidas, especificando a data da retirada, nome do beneficiário, nº do CPF e RG e assinatura do beneficiário.

## 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Não haverá reajuste de preço.

19.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)**.

19.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2019, Conta da Despesa – 04380, Funcional Programática – 10.001.08.244.0010.2081, Destinação de Recurso – 00000.

## 20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento



em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**20.3** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será devolvida ao contratado via correio, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**20.4** A vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

**20.5** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**20.6** Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.dioems.com.br/>, contendo os valores unitários referentes a este Pregão.

**20.7** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

**20.8** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## **21. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**21.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**21.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**22.1** O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

**22.1.1** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

**22.1.1.1** Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

**22.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

**22.2.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**22.2.1.1** Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**22.2.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**22.2.2.1** Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**22.3** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

**22.4** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observando os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

**23.2** As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**23.3** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;



**23.4** A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**23.5** Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

**23.6** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**23.7** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

**23.8** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**23.9** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);

c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

## **24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**24.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**24.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**24.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



- 24.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 24.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 24.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 24.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico [www.dioems.com.br/](http://www.dioems.com.br/) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/).
- 25.2** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.
- 25.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.
- 25.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.7** No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.8** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.9** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 25.10** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.11** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.12** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão



estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**25.13** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**25.14** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.15** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**25.16** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.17** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**25.18** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

**25.19** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

**25.20** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**25.21** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

## **26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;



- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
- a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
  - b) Incluir nos preços unitários propostos os custos com transporte e instalação, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
  - c) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a este o objeto entregue bem como o andamento dos trabalhos em execução.
  - d) Substituir o objeto defeituosos ou executados em desacordo com as normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - e) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
  - f) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço;
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.

Dois Vizinhos, 6 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Pregoeiro



## ANEXO - I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**I - DESCRIÇÃO:**

1.1. Constitui objeto deste certame o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a futura e eventual aquisição de auxílio alimentação (cestas básicas) conforme Lei Municipal nº 1908/2014, que regulamenta o Programa de Benefícios Eventuais de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Secretaria de Assistência Social e Cidadania, por meio do Sr. Claudiovani Correa efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços.

Lote: 1 - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	33640	AÇÚCAR CRISTAL branco, de 1ª. qualidade, embalagem com 5kg. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	1.125,00	UN	11,29	12.701,25
2	33633	ARROZ Embalagem plástica de 5 kg - Tipo 1 parboilizado longo, fino. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	1.125,00	UN	13,26	14.917,50
3	2637	BOLACHA MAIZENA 400 g	1.125,00	UN	4,85	5.456,25
4	33639	FARINHA DE TRIGO DE 1º Especial, tipo 1. Enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem com 5kg. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	1.125,00	UN	12,61	14.186,25
5	33635	FEIJÃO PRETO Tipo 1, embalagem com 01 kg, sem grãos quebrados. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	3.375,00	UN	4,89	16.503,75
6	347	LEITE EM PO INTEGRAL Instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta e bem vedada. Embalagem com 400g.	2.250,00	UN	11,20	25.200,00
7	33638	MACARRÃO COM OVOS Tipo espaguete nº. 03, embalagem com 1 kg. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	2.250,00	UN	5,07	11.407,50
8	33636	ÓLEO DE SOJA Refinado, tipo 01. Sem colesterol, de origem vegetal, embalagem plástica com 900ml. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	2.250,00	UN	4,22	9.495,00
9	19	SABAO EM BARRA composição básica sais + ácido graxo, peso 400 gramas cada, características adicionais sem perfume	2.250,00	UN	3,29	7.402,50
10	33637	SAL REFINADO Iodado. Embalagem plástica com 01 kg. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	1.125,00	UN	1,76	1.980,00
<b>TOTAL</b>						<b>119.250,00</b>
Lote: 2 - COTA RESERVADA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	33640	AÇÚCAR CRISTAL branco, de 1ª. qualidade, embalagem com 5kg. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	375,00	UN	11,29	4.233,75
2	33633	ARROZ Embalagem plástica de 5 kg - Tipo 1 parboilizado longo, fino. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	375,00	UN	13,26	4.972,50
3	2637	BOLACHA MAIZENA 400 g	375,00	UN	4,85	1.818,75



4	33639	FARINHA DE TRIGO DE 1ª Especial, tipo 1. Enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem com 5kg. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	375,00	UN	12,61	4.728,75
5	33635	FEIJÃO PRETO Tipo 1, embalagem com 01 kg, sem grãos quebrados. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	1.125,00	UN	4,89	5.501,25
6	347	LEITE EM PO INTEGRAL Instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta e bem vedada. Embalagem com 400g.	750,00	UN	11,20	8.400,00
7	33638	MACARRÃO COM OVOS Tipo espaguete nº. 03, embalagem com 1 kg. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	750,00	UN	5,07	3.802,50
8	33636	ÓLEO DE SOJA Refinado, tipo 01. Sem colesterol, de origem vegetal, embalagem plástica com 900ml. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	750,00	UN	4,22	3.165,00
9	19	SABAO EM BARRA composição básica sais + ácido graxo, peso 400 gramas cada, características adicionais sem perfume	750,00	UN	3,29	2.467,50
10	33637	SAL REFINADO Iodado. Embalagem plástica com 01 kg. Embalagem sem danos e devidamente limpa.	375,00	UN	1,76	660,00
<b>TOTAL</b>						<b>39.750,00</b>

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)**.

1.3. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

1.4. No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;

1.5. As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

1.6. A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

1.7. O critério utilizado para balizar o preço máximo deste edital foi a média de preços dentre os orçamentos que fazem parte do bojo.

1.8. A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

1.9. A quantidade de produtos foi baseado no histórico de consumo de 2018.

1.10. O preço teve como parâmetro três orçamentos de mercados locais e uma Ata vigente de outro ente municipal.

1.11. Para o lote denominado "**COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**" é constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão reservados para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

1.12. Para o lote denominado "**COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**", as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014,



benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

## II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega) na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, de acordo com o cronograma.
- 2.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Requisição/cronograma da Secretaria.
- 2.3. Na entrega os produtos deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da validade total do produto estipulado pelo fabricante, a transcorrer.
- 2.4. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.5. Os produtos desta licitação deverão ser de qualidade e estar embalados em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 2.6. As cestas deverão estar devidamente embaladas em plástico transparente, limpo e sem danificações, sendo os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas na proposta apresentada, afim de atender eficazmente aos benefícios que deles se esperam.
- 2.7. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 2.8. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 2.9. Cada cesta básica deverá ser composta de:

Item	Quantidade	Unidade	Produto
1	1	5 kg	Arroz Parboilizado
2	2	400 g	Leite em Pó
3	1	400 g	Bolacha Maisena
4	3	1 kg	Feijão Preto
5	2	900 ml	Óleo de Soja
6	1	1 kg	Sal Refinado
7	2	1 kg	Macarrão com Ovos
8	1	5 kg	Farinha de Trigo
9	1	5 kg	Açúcar Cristal
10	2	400 g	Sabão em Barra



### **III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 3.1. O objeto deverá ser de primeira qualidade.
- 3.2. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens. Todos os objetos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Comissão Especial para recebimento de objetos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.
- 3.3. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.
- 3.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias.
- 3.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.6. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **IV – GESTOR E FISCAL:**

- 4.1 Fica designado pela Administração como gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. Claudiovani Correa;
- 4.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da servidora Rosilei de Godois, sendo a sua suplente a servidora Karina da Costa Filipiak.

### **V - JUSTIFICATIVA**

- 5.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.
- 5.2 A justificativa deste pedido se deve pela necessidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania em manter e dar continuidade dos serviços prestados às pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

### **VI - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO**

- 6.1 Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 6.2 Fonte do recurso próprio.

### **VII - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

- 7.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



## ANEXO - II

## MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS: Banco -	Agência -	C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2019, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do objeto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

**ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)****REGISTRO DE PREÇOS - ATA N° .....****PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2019**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico n° 117/2019**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., n°....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o n° ..... e Inscrição Estadual sob o n°....., E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. ...., portador do RG n° ..... e do CPF n° .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS) CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1908/2014, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ .....(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4° do artigo 15, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.



#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Assistência Social e Cidadania**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega) na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, de acordo com o cronograma.

A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Requisição/cronograma da Secretaria.

Na entrega os produtos deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da validade total do produto estipulado pelo fabricante, a transcorrer.

Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Os produtos desta licitação deverão ser de qualidade e estar embalados em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.



As cestas deverão estar devidamente embaladas em plástico transparente, limpo e sem danificações, sendo os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas na proposta apresentada, afim de atender eficazmente aos benefícios que deles se esperam.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Cada cesta básica deverá ser composta de:

Item	Quantidade	Unidade	Produto
1	1	5 kg	Arroz Parboilizado
2	2	400 g	Leite em Pó
3	1	400 g	Bolacha Maisena
4	3	1 kg	Feijão Preto
5	2	900 ml	Óleo de Soja
6	1	1 kg	Sal Refinado
7	2	1 kg	Macarrão com Ovos
8	1	5 kg	Farinha de Trigo
9	1	5 kg	Açúcar Cristal
10	2	400 g	Sabão em Barra

**Da Fraude e da Corrupção:** Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas fiscais e trabalhista.

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania deverá ser anexar a cada nota fiscal a relação das famílias atendidas, especificando a data da retirada, nome do beneficiário, nº do CPF e RG e assinatura dos beneficiários.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;  
O número da Ata e da Requisição de Compras;  
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;  
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emitilas conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	04380	10.001.08.244.0010.2081	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao(a) Sr.(a) .....(\*) portador(a) do RG sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(\* nome indicado no termo de indicação do responsável)*

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora Rosilei de Godois, telefone (46) 3536 5852, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como sua suplente fica nomeada a servidora Karina da Costa Filipiak.

Fica designado pela Administração como gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. Claudiovani Correa;

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:



I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

#### **Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

#### **Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

#### **Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

#### **Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar



em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

**Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**Parágrafo Oitavo**

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Divida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;



5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
- b) Incluir nos preços unitários propostos os custos com transporte e instalação, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- c) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a este o objeto entregue bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- d) Substituir o objeto defeituosos ou executados em desacordo com as normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- e) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- f) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

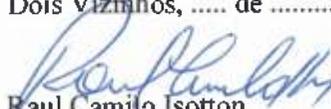
A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 117/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 117/2019**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. \_\_\_\_\_, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2019.

  
Raul Camilo Isotton

Prefeito

Razão Social da Empresa

Representante Legal



ANEXO IV  
DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2019

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: .....

RAMO DE ATIVIDADE Nº: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: .....

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: .....

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Nomeamos e constituímos o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 117/2019 bem como todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços (Contrato).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2019.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**



## ANEXO V

## CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

## À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 117/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

## SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF nº



## DECLARAÇÃO

Declaro que houve lapso na numeração, onde verificou-se a falta da página 71.

Em razão do processo já ter sido numerado, esta folha será inserida no local do lapso (página 71).

Dois Vizinhos, 6 de novembro de 2019.

  
**Elizangela Tavares da Silva**  
**Portaria 014/2019**



## PARECER JURÍDICO - PREGÃO ELETRÔNICO

### I - Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tendo como critério de classificação o menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição de auxílio alimentação (cestas básicas) conforme Lei Municipal nº 1908/2014, que regulamenta o Programa de Benefícios Eventuais - Com Lote de Cota Reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lote para Ampla Concorrência.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), composto pelo lote 01 com 10 itens, destinado a ampla concorrência e o lote 02 com 10 itens exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

As despesas com o fornecimento do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício da Despesa - 2019, Conta da Despesa - 04380, Funcional Programática - 10.001.08.244.0010.2081, Destinação de Recurso - 00000.

### II - Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia; seleção da proposta mais vantajosa para a



administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

Assim, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Neste passo, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço ou maior desconto, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto Municipal nº 13007/2016 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.



Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.*

Ainda, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:



Art. 9º Decreto nº 7.892/2013:

*“O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:*

*I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;*

*II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;*

*III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;*

*IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;*

*V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;*

*VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;*

*VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;*

*VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;*

*IX - penalidades por descumprimento das condições;*

*X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e*

*XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.*

*§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.*



§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

**Por sua vez, o Decreto nº 13007/16 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:**

*Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal.*

*Parágrafo único - Subordinam-se ao regime deste Regulamento, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.*

*Art. 2º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.*

*§ 1º - O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.*

*§ 2º - O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão promotor da licitação, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação próprios, ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros.*

*Art. 3º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.*

*§ 1º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.*



§ 2º - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

§ 3º - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**Art. 4º** - Caberá à Secretaria de Administração e Finanças, indicar o provedor do sistema eletrônico, e homologar a nomeação dos pregoeiros efetuada pelos órgãos licitantes integrantes do Sistema.

**Art. 5º** - Caberá ao pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as demais atribuições inerentes à função.

**Art. 6º** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**Parágrafo único** - Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 7º** - A sessão pública do pregão eletrônico, será regida pelas regras especificadas nos incisos I a IV, XVI, XVII, XIX, XXI, XXII a XXVI do art. 11, do anexo I deste Decreto, e pelo seguinte:

**I** - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

**II** - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

**III** - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;



- IV - como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;*
- V - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;*
- VI - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;*
- VII - aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;*
- VIII - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;*
- IX - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;*
- X - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;*
- XI - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;*
- XII - a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;*
- XIII - alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;*
- XIV - O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;*
- XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;*
- XVI - O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão. O encaminhamento de memorial e contra-razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias úteis;*
- XVII - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma do Edital, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via e-mail, com*



*posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis;*

*XVIII - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente; e*

*XIX - no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso VI, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.*

*Art. 8º - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.*

*Parágrafo único - Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.*

*Art. 9º - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.*

*Parágrafo único - Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada.*

*Art. 10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 14, do Anexo I deste Decreto, e na legislação pertinente.*

*Art. 11 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.*

*Parágrafo único - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.*

*Art. 12 - Compete a Secretaria de Administração e Finanças estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.*

*Art. 13 - Aplicam-se, no que couber, as disposições do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.*

Salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.



Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que o Departamento de Compras da Administração realizou pesquisa de preços do mercado, apresentando orçamentos obtidos junto a empresas privadas e edital do Município de São João/PR.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

**Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:**  
(...)

**V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.**

Assim, orienta-se ao Departamento de compras que quando da realização de pesquisas de preços se utilize sempre que possível dos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme preconiza a lei.

No que diz respeito a realização da licitação a realização da por lote e não por item, estabelece o artigo 15, IV e artigo 23 parágrafo 1º da Lei 8.666/93:

**Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:**  
(...)

**IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;**

**Art. 23.....**  
(...).

**§ 1o As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.**

Na esteira desse entendimento, a Súmula nº 247 do TCU estabelece que:

**“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de**



# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 117.2019

propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Neste aspecto, tem-se que a Administração Municipal justificou a opção pela não realização por item, conforme justificativas constante no edital, não cabendo portanto a esta procuradora opinar acerca de juízos discricionários da gestão municipal, tendo em vista a limitação das atribuições do cargo.

No que tange, a exclusividade de participação de micro e pequena empresa em alguns itens, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

*“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]*

*IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.*

*Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.*

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:



*“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

*Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)*

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Por sua vez, o Art. 4º, inciso IV do Decreto nº 1270/2015 estabelece:

*Art. 4º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes (LC federal nº 123/2006, art. 47, e Lei Municipal nº 1994/2015, art. 34):*

(...)

*IV - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação. (grifo nosso).*

Ainda, de acordo com o Decreto nº 8538/2015:

*Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*



# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 117.2019

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório. Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

### III - Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, este departamento jurídico opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,  
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 06 de novembro de 2019.



**Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista**  
Advogada Municipal OAB/PR n°. 97.671



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 117/2019

Dois Vizinhos, 6 de novembro de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS) CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1908/2014, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 046/2019.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS) CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1908/2014, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de novembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 6 de novembro de 2019.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



## Dois Vizinhos

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS) CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1908/2014, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de novembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 6 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

109098/2019

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE (BR-277 KM 300 A BR-277 KM 250).

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de novembro de 2019, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 6 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

109101/2019

## Engenheiro Beltrão

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), localizado na Rua Manoel Ribas n.º 160 – Centro – Engenheiro Beltrão/PR.

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço acima.

DATA DA ABERTURA: 21/11/2019.

HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: Aquisição de equipamentos para farmácias das Unidades Básicas de Saúde, com recurso do incentivo a organização da Assistência Farmacêutica do Estado do Paraná.

Engenheiro Beltrão, 06 de Novembro de 2019

RENATO SIQUEIRA LIMA

Pregoeiro Oficial

109092/2019

## Fazenda Rio Grande

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2019

Processo Administrativo nº. 239/2019 / Protocolo  
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Abertura de licitação para aquisição de medicamentos, conforme a Emenda Parlamentar nº 416 necessidades da Associação de Pais e Amigos da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Entrega das propostas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das propostas (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Novembro de 2019

Carlos Henrique Reis dos Santos

Pregoeiro Municipal

108991/2019

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 54/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de material médico-hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **ALTERMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos lotes 01, 03, 06 e 07, resultando no valor total de R\$ 1.023.418,30 (um milhão vinte e três mil quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos); e **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74, vencedora do lote 10, resultando no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Os lotes 02, 04, 05, 08 e 09 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 782/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Outubro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito Municipal

108864/2019

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 76/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição, locação, montagem, desmontagem e manutenção de enfeites natalinos, a pedido da Secretaria Municipal de Urbanismo", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **ELETROFER – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.389.693/0001-68, vencedora dos lotes 01 e 02, resultando no valor total de R\$ 28.487,60 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); **J J FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.720.875/0001-54, vencedora dos lotes 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, resultando no valor total de R\$ 83.808,79 (oitenta e três mil oitocentos e oito reais e setenta e nove centavos); **ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.256.437/0001-56, vencedora do lote 04, resultando no valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais); e **ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.156.111/0001-69, vencedora do lote 13, resultando no valor total de R\$ 138.994,85 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 790/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Novembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito Municipal

108866/2019

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 77/2019, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo Ônibus com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **EXPRESSO SÃO BENTO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.544.501/0001-09, vencedora da licitação com o valor global de R\$ 1.269.944,00 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 788/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Novembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito Municipal

108867/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019

Processo Administrativo nº. 212/2019 / Protocolo nº 27404/2019

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de tenda, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 410/765220180002, com recursos Fundo a Fundo do FNAS – Fundo Nacional da Assistência Social. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 12542/06. **Data/Horário da Abertura:** 20 de novembro de 2019, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada a Rua Jucarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 07 de novembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>, e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de novembro de Setembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Pregoeiro Municipal

109239/2019

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
897852819

Documento emitido em 07/11/2019 09:54:26.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10560 | 07/11/2019 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

108991/2019

18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de suas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente à Portaria n.º 060/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição n.º 1959, página 19 e 20, de 09 de outubro de 2019, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Nome do servidor	Miguel Gonçalves do Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	RG n.º 10.067.906-0/PR	CPF n.º 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Rolândia		
Objetivo da viagem	Transportes de Pacientes		
Período	17 e 18/09/2019		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R\$ 105,00 (cento e cinco reais)		

Leia-se:

Nome do servidor	Miguel Gonçalves do Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	RG n.º 10.067.906-0/PR	CPF n.º 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Rolândia		
Objetivo da viagem	Transportes de Pacientes		
Período	17 e 18/09/2019		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais)		

Dois Vizinhos, 05 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isoltton-Prefeito

Cod315719

### AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS) CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 1908/2014, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de novembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos- Horário de Brasília.

Valor: R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 6 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isoltton-Prefeito

Cod316706

### AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE (BR-277 KM 300 A BR-277 KM 250).

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de novembro de 2019, Hora: às 10 horas e 00 minutos- Horário de Brasília.

Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 6 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isoltton-Prefeito

Cod315708

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE., através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 043/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
065	CLINICA DE CARDIOLOGIA DOIS VIZINHOS LTDA. - FPP	17.907.619/0001-63

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP - Atas de Registro de Preços. Dois Vizinhos, 07 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isoltton-Prefeito

Cod315719

### DELIBERAÇÃO 23/2019

Dispõem sobre a aprovação do Projeto "Construindo um Espaço Adequado para os Autistas".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais:- DELIBEROU

Art. 1º Aprovou o Projeto "Construindo um Espaço Adequado para os Autistas" apresentado pela Entidade Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos - APADV, estando o mesmo de acordo com o previsto no Edital 02/2019 de Partilha dos Recursos do FIA.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 30 de outubro de 2019.

Gilberto da Silva  
Presidente do CMDCA

Cod316715

### DELIBERAÇÃO 12/2019

Dispõem sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro dos Recursos do Governo Federal ano 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais:- DELIBEROU

Art. 1º Aprova o Demonstrativo dos Serviços/Programas dos Recursos do Governo Federal ano de 2018.

Art. 2º Aprova o Demonstrativo de Gestão do IGD PBF dos Recursos do Governo Federal ano de 2018;

Art. 3º Aprova o Demonstrativo de Gestão do IGD SUAS dos Recursos do Governo Federal ano de 2018;

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 30 de outubro de 2019

Atenciosamente,

Marli Rodembach  
Presidente do CREAS  
Dois Vizinhos-PR

Cod316706



Serviço de REGISTRO DE IMÓVEIS

Edital de Licitação nº 3/2019

André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR).

Faz saber a todos que a presente edital serve para... (text continues with details of the public bidding process for a real estate registration service)

Dois Vizinhos (PR), 6 de novembro de 2019.

André Luiz Bianchi, Oficial de Registro de Imóveis



# Acadêmicos de Direito conhecem dois sistemas distintos de cumprimento de pena

Da assessoria - Os estagiários do Saug (Serviço de Assistência Judiciária Gratuita) e demais acadêmicos da 4ª e 5ª série do curso de Direito da Universidade Paranaense (Unipar) fizeram visitas técnicas à Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão e à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (Apac) de Barracão. As visitas técnicas foram acompanhadas pela professora e orientadora de estágio, Aline Kirch, e pela responsável técnica, advogada Luceli Donatti.



Acadêmicos de 4 e 5º anos de Direito da Unipar na Penitenciária Estadual de Beltrão.

Na oportunidade, os acadêmicos puderam conhecer, na prática, a realidade dos dois sistemas de pena privativa de liberdade. A Apac, com uma de suas unidades em Barracão, é "uma entidade jurídica sem fins lucrativos, com o objetivo de auxiliar a Justiça na execução da pena, recuperando o preso, protegendo a sociedade, socorrendo as vítimas e promovendo a Justiça restaurativa".

Por sua vez, vinculada ao Estado, na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão foi proporcionado aos alunos a visualização das alas internas do presídio, do trabalho feito pelos agentes

penitenciários, bem como as atividades laborais exercidas pelos apenados em fábrica têxtil instalada no local.

Para a advogada Luceli Donatti, "as visitas propiciam o contato direto com realidades que, embora semelhantes na aplicação da pena, apresentam diferenças quanto ao seu cumprimento, permitindo aos acadêmicos traçar um comparativo entre os dois sistemas, que servirá de parâmetro a fim de verificar a efetiva ressocialização do apenado".

O acadêmico de 5ª série Matheus Azevedo relatou que participou das visitas

provar que a Unipar se preocupa com a realidade de seus acadêmicos, especialmente nas atividades de estágio ao término do curso.

Para o professor Alexandre Magno Augusto Moreira, coordenador do curso de Direito, "o destaque da

instituição sempre foi o estágio, com carga horária de grande relevância na grade curricular, de forma que o acadêmico está preparado tanto no aspecto formal da atividade no escritório modelo, quanto na realidade fora do escritório".

Topografia O Topografia. LOTEAMENTO GARRA. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO. Área: 80.000,00m². Contorno: 84 x 84 x 84 x 84. Endereço: Rua Olegário Teixeira dos Santos, 1000 - Centro - Dois Vizinhos - PR.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019/2019 - UASG 987565. EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019/2019 - UASG 987565. EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019/2019 - UASG 987565. EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019/2019 - UASG 987565. EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALÍMENTO ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS) CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1908/2014.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO. SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS. PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.

Município de Enéas Marques. AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 115/2019 Modalidade Pregão nº 87/2019 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação de empresa para aquisição de novos sô meidia, biquinhos para área kids e poltronas para consultório médico e lamina conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Município de Enéas Marques. DECRETO Nº 1383/2019. SÚMULA - Recabe parte do imóvel Lote Rural nº 33 (trinta e três), Área Remanescente, Gleba nº 18-FB, de propriedade do Sr. WILSON GUERRA e Sra. MARIA MARIZETE DA SILVA GUERRA a título de cessão gratuita e perpétua.

Município de Enéas Marques. DECRETO Nº 1384/2019. SÚMULA - Recabe parte do imóvel Lote Rural nº 33-A (trinta e três A), Gleba nº 18-FB, de propriedade do Sr. WILSON GUERRA, CPF: 543.985.848-91 e Sra. MARIA MARIZETE DA SILVA GUERRA, CPF: 038.792.619-46.

Município de Enéas Marques. PORTARIA 354/2019. SÚMULA - Exerça o pedido Membro do Conselho Tutelar WALDEMAR HILMANN, e de outras providências.

Município de Enéas Marques. SÚMULA DE RECEBIMENTO AMBIENTAL. Pierina Testa Brandtler, portadora do CPF: 000.321.169-00, toma público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, Autorização Ambiental nº 52126 com validade 21/10/2020 para desmameamento do Lote Rural 116-BA da Gleba 10-AM.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	117
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	117
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS) CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1908/2014, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0438010001082440010208100000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	159.000,00
Data de Lançamento do Edital	06/11/2019
Data da Abertura das Propostas	21/11/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS) CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1908/2014, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de novembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 6 de novembro de 2019.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da  
Prefeitura de Dois Vizinhos no período  
de 7 / 11 / 19 a  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.